



Comprovar dependência de genitor garante acúmulo de benefício

21/12/2015

A comprovação de total incapacidade para o trabalho desde a época da morte do genitor permite o acúmulo de pensão por morte e aposentadoria por invalidez, pois os auxílios têm naturezas distintas. Assim entendeu o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, ao manter os dois benefícios recebidos por uma portadora de esclerose múltipla. A decisão foi unânime.

A autora da ação, que é aposentada por invalidez, solicitou o direito ao segundo benefício por causa da morte de sua mãe. O pedido foi aceito em primeira instância, levando a União a recorrer no TRF-4. Para a Advocacia-Geral da União, a autora, por ser aposentada por invalidez, não pode acumular dois benefícios.

Segundo o relator do processo, desembargador federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, a demandante terá direito à pensão por morte se demonstrar que está totalmente incapacitada para o trabalho na época da morte da mãe. O magistrado acrescentou que "pensão por morte e aposentadoria por invalidez possuem naturezas distintas e, por isso, podem ser acumuladas".

No caso, o relator apontou que "ficou amplamente comprovada a situação de invalidez da autora, de forma permanente, à época do óbito do instituidor da pensão, de modo que a procedência da demanda é medida que se impõe". *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-4.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-dez-21/comprovar-dependencia-genitor-garante-acumulo-beneficio/>